



Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600



LEI Nº 7336

De 03 de março de 2020

Autoriza as entidades religiosas a utilizarem as praças esportivas de propriedade da Prefeitura Municipal de Bauru.

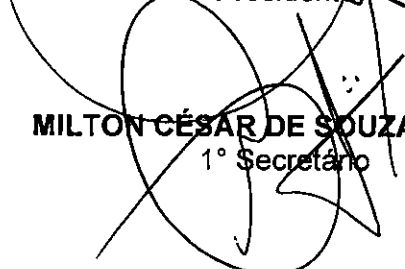
JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA, Presidente da Câmara Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições e de conformidade com o que dispõe os Parágrafos 6º e 7º do Artigo 38 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º - Ficam as entidades religiosas autorizadas a utilizarem, para atividades diversas e sem fins lucrativos, sem qualquer ônus, praça esportiva pertencente à Prefeitura Municipal de Bauru.
- Art. 2º - As entidades religiosas deverão protocolar o pedido para utilização das praças esportivas junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com no mínimo 30 dias de antecedência em relação à data de realização do evento.
- Art. 3º - O ofício encaminhado pelas entidades religiosas deverá conter a data do evento, horário previsto para seu início e término, bem como a descrição da atividade a ser realizada.
- Art. 4º - Caso haja mais de um pedido para a mesma data, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer deverá priorizar a primeira solicitação protocolada.
- Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 03 de março de 2020.


JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA

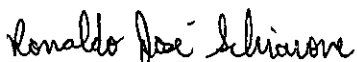
Presidente


MILTON CÉSAR DE SOUZA SARDIN

1º Secretário

Projeto de iniciativa do
PODER LEGISLATIVO

Registrado na Diretoria de Apoio Legislativo, na mesma data.


RONALDO JOSÉ SCHIAVONE
Diretor de Apoio Legislativo